



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **LEI Nº 982/2004, de 25 de Agosto de 2004**

**“Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Militar – e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Piranguinho-MG, pelos Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Militar – para o desenvolvimento do Programa Municipal de Municipalização do Trânsito.

Art. 2º - O convênio a ser assinado entre as partes envolve as ações de desenvolvimento do Programa de Municipalização do Trânsito e atenderá a Lei Municipal nº 983/04, que cria a concessão de Gratificação, conforme Tabela criada por Decreto Municipal a ser criado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Piranguinho –MG, 25 de Agosto de 2004

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade  
Chefe de Gabinete